

Supremo julga constitucional capital social mínimo para constituição de EIRELI

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou pela constitucionalidade de capital social mínimo para a constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). A decisão foi proferida por meio do plenário virtual na sexta-feira (4 de dezembro) em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4637.

A ação foi proposta logo após a publicação da Lei 12.441 de 2011, que criou o regime de EIRELI, visando ter declarada a inconstitucionalidade da previsão de capital social mínimo na constituição deste tipo de pessoa jurídica, com a consequente declaração de inconstitucionalidade da parte final do artigo 980-A do Código Civil, introduzido pela mesma lei.

O principal argumento discutido nos autos da ADI 4637 foi a impossibilidade de fixação do capital social em salários mínimos, em possível afronta ao artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal. Além disso, discutiu-se a inconstitucionalidade do dispositivo por divergir também do princípio da livre iniciativa constante no artigo 170, caput, da Constituição. A ADI foi julgada improcedente, mantendo-se constitucional a exigência do capital social mínimo na constituição das EIRELIs.

É sabido que a criação da EIRELI partiu de uma necessidade de fornecer possibilidades de exercício da atividade empresária de forma organizada e com personalidade jurídica própria para pequenos e médios empresários. Todavia, a previsão de capital social mínimo em montante não inferior a 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo vigente importou na significativa redução de aplicabilidade da EIRELI aos pequenos empresários.

De todo modo, desde a Medida Provisória 881, de 30 de abril de 2019, convertida na Lei 13.874/2019, passou a ser admitida a constituição de Sociedade Limitada por um único sócio, a chamada Sociedade Limitada Unipessoal, sem imposição de capital social mínimo. Diante disso, a Sociedade Limitada Unipessoal passou a ser uma alternativa atrativa e mais vantajosa à estruturação societária dos negócios, substituindo a necessidade de utilização da EIRELI.

Atualmente é possível que o titular de uma EIRELI a transforme em Sociedade Limitada Unipessoal mediante procedimento próprio. Segundo o Mapa das Empresas do Governo Federal, o país tem hoje 1.002.017 EIRELIs ativas, sendo que 31.312 foram abertas no primeiro quadrimestre deste ano.